



# Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico  
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo  
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2025

Inscrição Municipal <b>0000092096</b>	Inscrição do IPTU <b>23224.43.22.0389.00.000.03</b>	Inscrição Estadual	Reg. Jucesp <b>176820</b>
--	--	--------------------	------------------------------

Nome ou Razão Social

**CLINICA ODONTOLOGICA BELA VISTA OSASCO - LTDA**

CPF/CNPJ <b>10.961.966/0001-49</b>	Início Atividade <b>03/07/2009</b>	Última Renovação <b>16/07/2025</b>	Nº Processo
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-------------

Endereço de Localização

**AVENIDA LUCIANINHO MELLI, 152**

CEP <b>06083-040</b>	Bairro <b>CENTRO</b>	Cidade <b>OSASCO - SP</b>
-------------------------	-------------------------	------------------------------

Descrição da Atividade

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: ASSISTENCIA ODONTOLOGICA EM GERAL, ATRAVES DE PLANOS DE SAUDE PROPRIO OU SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS CREDENCIADOS**

CNAE Principal

**8630-5/04 - Atividade odontológica**

Nº de Vistoria AVCB/CLCB <b>1319317</b>	Validade do AVCB/CLCB <b>04/04/2028</b>	Área do AVCB/CLCB <b>133,80</b>	Lotação <b>0</b>
--	--	------------------------------------	---------------------

Documento Válido até 31/03/2026

Data da Emissão: 16/07/2025

Motivo da Alteração

**PROCESSO Nº 24492/2019 REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ALTERAÇÃO DE SOCIO**

[WWW.OSASCO.SP..GOV.BR](http://WWW.OSASCO.SP..GOV.BR)

Observações

**EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.**

Atenção

**LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.**